



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MÍDIA, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Para a contratação:

1.1.1.Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MÍDIA, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MÍDIA, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE	-	06 MESES

3.0.DOS CUSTOS

3.1.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

3.2.Salienta-se que existe previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto relativo a este projeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

3.3.0 valor total é equivalente a R\$ 7.920,00.

4.0.DO REAJUSTAMENTO

4.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 01/06/2023
Conclusão: 31/12/2023


5.2. A vigência da presente contratação será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Chã Grande - PE, 22 de maio de 2023.

Jezielias Jonath de Lima
JEZELIAS JONATH DE LIMA
Chefe do Setor

12



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MÍDIA, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.0 referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MÍDIA, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:

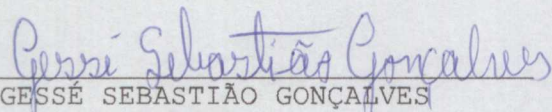
"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

Chã Grande - PE, 22 de maio de 2023.


GESSÉ SEBASTIÃO GONÇALVES
Presidente CPL

